

TOMADA DE PREÇOS – Nº 07.011/2018 - TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA DRENAGEM DA AV. TABAJARA E NA TRAVESSA NOSSA SENHORA DO CARMO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.

ADENDO 01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Benedito vem, através deste Adendo, alterar as informações, conforme segue:

No item

“3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1”

“Onde se lê”:

Comprovação do licitante de possuir como responsável técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL e GEÓLOGO) devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, conforme o caso, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de acervo técnico, com o respectivo ACERVO TÉCNICO expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter o(s) profissional(is), realizado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto a licitado, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão obras/serviços

“Ler-se-á”:

Comprovação do licitante de possuir como responsável técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL) devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, conforme o caso, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de acervo técnico, com o respectivo ACERVO TÉCNICO expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter o(s) profissional(is), realizado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto a licitado, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão obras/serviços

No item 3.8.

“Onde se lê”:

3.8 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

“Ler-se-á”:



Prefeitura de
São Benedito

P M S B
FLS N° 180

3.8 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original, cópia autenticada em Cartório ou cópia simples, para autenticação pelos servidores da Comissão de Licitação, desde que acompanhados dos documentos originais para conferência.

No preâmbulo, onde trata da data

“Onde se lê”:

às **9:00** horas do DIA **07 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Ler-se-á”:

às **9:00** horas do DIA **17 DE DEZEMBRO DE 2018**

As alterações do edital de licitação, mesmo as mais singelas, estão disciplinadas no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

“§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”, bem como Princípio da Autotutela Administrativa.

Questão também abordada nos acórdãos 1608/2015-Plenário (TCU) e 1873/2014-Plenário (TCU).

Publique-se no DOM, Portal do TCM e Transparência do Município.

São Benedito-CE, 28 de Novembro de 2018.

Edson Cleiton Pereira Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Benedito